



LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE E/OU MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus-CE, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

I – Diretor: R\$ 5.165,79 (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

II – Procurador: R\$ 12.079,25 (Doze mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

III – Agente Administrativo: R\$ 1.727,19 (mil e setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

IV – Auxiliar Administrativo: R\$ 1.612,19 (mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

V – Telefonista: R\$ 1.612,19 (mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

VI – Motorista: R\$ 2.090,56 (Dois mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos);

VII – Vigia: R\$ 1.612,19 (um mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

VIII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 1.612,19 (mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

IX – Chefe de Gabinete: R\$ 2.139,40 (Dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);



X – Assessor Especial da Presidência: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais);

XI – Assessor Técnico Legislativo: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais);

XII – Diretor de Secretaria Legislativa: R\$ 1.925,46 (mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);

XIII – Assessor de Serviços Legislativos: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais);

XIV – Assessor Parlamentar: R\$ 4.064,86 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

XV – Coordenador Administrativo e Financeiro: R\$ 2.139,40 (Dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);

XVI – Diretor de Recursos Humanos: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

XVII – Agente de Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

XVIII – Coordenador de Planejamento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

XIX – Controlador Geral: R\$ 5.348,50 (Cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

XX – Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado: R\$ 2.112,00 (Dois mil e cento e doze reais);

XXI – Gestor do Arquivo: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais);

XXII – Ouvidor: R\$ 2.354,34 (Dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

XXIII – Diretor do Procon: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

XXIV – Diretor do Balcão do Cidadão: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do



Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 29 DE JANEIRO DE 2025.


JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

23 DE MAIO DE 1996



ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º: 250/2013

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANTDE.
DIRETOR (Cargo efetivo)	R\$5.165,79	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$12.079,25	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.727,19	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.612,19	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$1.612,19	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$2.090,056	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$1.612,19	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$1.612,19	07
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$2.139,40	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$1.518,00	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$1.518,00	06
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R\$1.925,46	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$1.518,00	12



ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$4.064,86	45
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Cargo em comissão)	R\$2.139,40	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (Cargo em comissão)	R\$5.000,00	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (função gratificada)	R\$ 5.000,00	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO (cargo em comissão)	R\$ 3.000,00	01
CONTROLADOR GERAL (cargo em comissão)	R\$ 5.348,50	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$2.112,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$1.518,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão)	R\$ 2.354,34	01
DIRETOR DO PROCON (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01
DIRETOR DO BALCÃO DO CIDADÃO (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 29 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 271, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, que **DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE E/OU MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 29 DE JANEIRO DE 2025.



JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

